



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE  
CASA COMENDADOR "CICERO LEITE"

Comendador O...  
APROVADO EM DISCURSÃO NA  
SESSÃO DE 18/08/2020

1º SECRETÁRIO

Tendo em vista que os Guardas Civis Municipais de Conde se encontram na linha de frente do COVID-19, por vezes diretamente nas barreiras sanitárias, noutras prestando assistências e informações à população, expondo-se ao risco de contágio ao coronavírus, muitas dos quais foram acometidos pelo vírus, faz-se necessária a inserção para recebimento da gratificação Temporária de Enfrentamento à COVID-19 como justo direito da categoria.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2020.

Carlos André de Oliveira Silva  
Vereador



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE  
CASA COMENDADOR "CICERO LEITE"

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE  
Casa Comendador Cicero Leite  
APROVADO EM DISCURSÃO NA  
SESSÃO DE 18/08/2020

1º SECRETÁRIO

PROJETO DE EMENDA Nº 009/2020 AO PROJETO DE LEI Nº 007/2020  
AUTOR: VEREADOR CARLOS ANDRÉ

DEMAIS PARÁGRAFOS, DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

#### EMENDA Nº 009/2020

O Art. 4º passa a ter a seguinte redação, mantendo-se as demais disposições inalteradas:

“Art. 4º. Os cargos e funções contemplados por essa gratificação são:

[...]

XXVII – Guarda Civil Municipal.

[...]”

O Art. 5º passa a ter a seguinte redação, mantendo-se as demais disposições inalteradas:

“Art. 5º [...]

**Parágrafo Primeiro:** Em se tratando de ocupantes de cargos e funções indicados nos incisos XXV e XXVI, só farão jus aqueles que têm carga horária de trabalho diurna.

**Parágrafo Segundo:** Os Guardas Civis Municipais de Conde (PB) abrangidos por esta lei são os que se fizeram presentes nas barreiras sanitárias, bem como os que estão em contato direto com a população condenses.”

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2020.

  
Carlos André de Oliveira Silva  
Vereador

#### JUSTIFICATIVA

Rodovia PB 018 - Km 3,5 - S/N - Centro - CEP 58.322-000 - Conde-PB  
Tel.: (83) 3298-1083